

11º FÓRUM DE EXTENSÃO E CULTURA DA UEM

DESTINAÇÃO FINAL DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS VENCIDOS OU NÃO UTILIZÁVEIS

Cristiane Bortolato da Silva¹
Cecília Sumie Fuzita Watanabe²
Regina Celli Espires Carrion³

O Brasil ainda não dispõe de uma regulamentação específica e ambientalmente adequada quanto ao gerenciamento e destinação final de resíduos de medicamentos descartados pela população. Existe diversidade de regulamentações e iniciativas nos estados e municípios sobre recolhimento, devolução, doação e descarte destes resíduos. As sobras de medicamentos podem ser justificadas em sua grande maioria considerando a dispensação de doses em número acima da dose terapêutica e necessária do paciente. A não implantação do fracionamento de medicamentos pelas indústrias, interrupção ou mudanças de tratamento, distribuição de amostras grátis, gerenciamentos de estoques inadequados pelas empresas e estabelecimentos de saúde também justificam as sobras. Devido à falta de orientação, os usuários descartam medicamentos em vasos sanitários, pias e lixo, sem reconhecerem o impacto ambiental em potencial. A lei 17211/2012 que estabelece a Logística reversa de medicamentos no Paraná aborda que, as empresas fabricantes, distribuidoras e revendedoras são responsáveis por dar a destinação adequada destes produtos, mediante procedimentos de coleta, reciclagem (embalagens), tratamento e disposição final. O objetivo de uma destinação final ambientalmente adequada é preservar a saúde pública bem como proteger e melhorar a qualidade do meio ambiente. A Universidade Estadual de Maringá implantou a Comissão de Pró-Resíduos – PRÓ-RESÍDUO que tem efetivamente coletado nos diferentes departamentos e setores do campus toda espécie de resíduo gerado nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços. Em destaque, o Departamento de Farmácia em função de suas peculiaridades, gera um volume significativo de “lixo químico” que é acondicionado e posteriormente recolhido em atendimento à orientação da referida comissão. Considerando a importância de nossa instituição em nível estadual, os diferentes projetos de extensão e as necessidades da Receita Federal em termos de descarte de medicamentos apreendidos, o Laboratório de Análises físico-químicas de medicamentos e correlatos – LAFQMed/DFA tem contribuído nesta atividade. Medicamentos vencidos ou não utilizáveis se enquadram, do ponto de vista legal, como resíduos de serviços de saúde. Segundo as Resoluções de Diretoria Colegiada - RDC 306/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e RDC 358/2005 do Conselho Nacional do meio Ambiente - CONAMA, classificam os

¹ Graduanda 3º ano de Farmácia, Departamento de Farmácia – Universidade Estadual de Maringá.

² Química, LAFQMed - Departamento de Farmácia – Universidade Estadual de Maringá

³ Docente, Departamento de Farmácia – Universidade Estadual de Maringá



resíduos de saúde em grupos de A a E. Destes, o grupo B refere-se às substâncias químicas, nas quais os medicamentos são enquadrados. Estes resíduos devem ter como destino final a incineração ou neutralização química, sendo proibida a queima em céu aberto ou em recipientes. A incineração deve ocorrer em equipamentos adequados, licenciados conforme a legislação vigente. Com esta preocupação, necessidade e exigência, a UEM construiu a estrutura física para instalação de um incinerador em terreno próximo ao Hospital Universitário. O mesmo estará operando partir do segundo semestre de 2013 atendendo a grande demanda de nossa instituição.

Palavras-chave: Descarte de medicamentos. Conscientização pública. Tratamento de resíduos químicos.

Área temática: Saúde

Coordenador (a) do projeto: Prof^a Dra.Regina Celli Espires Carrion, rcecarrion@uem.br, Departamento de Farmácia – Universidade Estadual de Maringá.